

futuros, consoante já decidido pelo STF no RE 638.115./CE, com emissão de novo ato de aposentadoria a ser submetido à apreciação daquela Corte de Contas.

A presente aposentadoria se fundamenta no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

O interessado perceberá proventos integrais, com paridade plena (todo e qualquer reajuste salarial concedido aos ativos será estendido aos aposentados), revistos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente de transformação ou reclassificação de cargo ou função.

O servidor Josias Saraiva Rodrigues faz jus às seguintes vantagens: a) Adicional por Tempo de Serviço (anuênios), no percentual de 7% (sete por cento), nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.112/1990; b) Adicional por Tempo de Serviço (anuênios), no percentual de 2% (dois por cento), concedido pelo Pleno do TRE/CE ao julgar o Processo n.º 11.122 em 9/5/2003; c) Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ), regulamentada pelo artigo 13 da Lei n.º 11.416/2006, alterado pela Lei n.º 13.317/2016; d) Adicional de Qualificação (AQ), no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), conforme dispõe o artigo 15, inciso III, da Lei n.º 11.416/2006; e) 4/5 (quatro quintos) de FC-4, transformado em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), nos termos do artigo 15, §1º, da Lei n.º 9.527/1997; f) "Parcela Compensatória" correspondente ao valor obtido da diferença de 5/5 (cinco quintos) de FC-4, incorporados após 8/4/1998 e 4/5 (quatro quintos) de FC-4 incorporados até 8/4/1998.

A "Parcela Compensatória", em destaque, foi definida pela Presidência desta Corte Eleitoral ao exarar decisão (doc. PAD n.º 95.862/2021) sobre o Acórdão n.º 1.255/2020-Plenário-TCU (Processo TC n.º 013.680/2019-6), que trata de recomendação e providências para adequação dos procedimentos em relação aos servidores ativos, inativos e beneficiários de pensão com paridade no âmbito deste TRE/CE, quanto à modulação dos quintos, em razão da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nos Embargos de Declaração no Recurso Extraordinário n.º 638.115/CE (doc. PAD n.º 115.843/2020).

INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 269, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ PAULO FROIS MENDONÇA, requisitado para prestar serviços a este Tribunal, nos termos da Lei n.º 6.999/82, para o exercício da Função Comissionada de Assistente I, nível FC-01, na 294ª Zona Eleitoral, de Rio Vermelho, nos termos do Doc. n.º 1696742, do Processo SEI n.º 0000015-15.2021.6.13.8294.

Parágrafo único. Os efeitos decorrentes do disposto no caput deste artigo retroagem a 1º/6/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. MARCOS LINCOLN

PORTARIA Nº 292, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 1º, inciso IV, da Portaria PRE nº 248/2021, resolve:

Art. 1º Designar GRACEANE MOTA ALKIMIM, requisitada para prestar serviços a este Tribunal, nos termos da Lei n.º 6.999/82, para o exercício da Função Comissionada de Assistente I, nível FC-01, na 63ª Zona Eleitoral, de Jaíba, pelo período de 23/7/2021 a 23/11/2021, nos termos dos Docs. n.º 1854683 e 1816180, do Processo SEI n.º 0006080-35.2021.6.13.8000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO TAMBURINI SOUZA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA P Nº 93, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, incisos XXIV e XXVIII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRES n.º 7.847, de 12.12.2011), considerando a determinação contida no Acórdão n.º 9.259/2021 - 2ª Câmara, do Tribunal de Contas da União, encaminhado a este Tribunal por meio do Ofício n.º 40.198/2021 - TCU/Seproc, considerando a decisão proferida no Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n.º 61.582/2018, resolve:

Alterar a composição dos proventos da servidora inativa TÂNIA APARECIDA VIEIRA VIRGÍLIO para excluir a parcela referente à "opção" de nível FC-5, deferida nos termos do art. 2º da Lei n.º 8.911/1994, c/c art. 18, § 2º, da Lei n.º 11.416/2006, e dos Acórdãos TCU - Plenário n.º 2.076/2005 e n.º 1.277/2008, em razão do Acórdão 9.259/2021 - 2ª Câmara, do Tribunal de Contas da União, considerando o fundamento legal da sua aposentadoria, disposto na Portaria P n.º 49, de 27.2.2019, publicada na pág. 75 da Seção 2 do Diário Oficial da União de 11.3.2019.

Des. FERNANDO CARIONI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 483 PRES/DG/SGP/COPES, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e regimentais, ex vi do inciso XXIX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal, e tendo em vista o contido nos autos do SEI 0007168-64.2021.6.27.8018; , resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora SUZANA KAFURETY SANTOS PRADO da função comissionada de Assistente I, nível FC-1, da 18ª Zona Eleitoral, com sede em Paranã, a contar de 1º/8/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA GPR Nº 1.299, DE 28 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal e tendo em vista o contido no PA Nº 1018005/2021, resolve:

Art. 1º Designar GRACCHO BOLIVAR PINHEIRO DA SILVA FILHO, matrícula N. 318.181, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada, FC-01, de Executante da 6ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Brasília, ficando dispensada JANETE GONCALVES RIBEIRO, matrícula N. 312.931, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROMEU GONZAGA NEIVA

PORTARIA GPR Nº 1.316, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, com fundamento no artigo 93, inciso I, § 1º, parte final, da Lei 8.112/1990, na Portaria GPR 78/2018 e no contido no PA SEI 0011749/2020, resolve:

Prorrogar a cessão do servidor AGUIMAR RIBEIRO JUNIOR, matrícula 314620, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ao Tribunal Superior Eleitoral, para continuar exercendo a função comissionada de Assistente VI, Nível FC-06, com ônus do cargo efetivo para o cedente e da função comissionada para o cessionário, pelo prazo de um ano, até 03/08/2022, admitida a prorrogação, diante da manifestação de interesse dos órgãos ou das entidades envolvidas.

Des. ROMEU GONZAGA NEIVA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SEGP Nº 74, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência delegada por intermédio da Portaria GPR 784/2018 e tendo em vista o contido no PA 0014882/2021, resolve,

Art. 1º Declarar vago, com base no inciso VIII do art. 33 da Lei 8.112/1990, um cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 19/7/2021, em virtude de sua ocupante, NÁDIA BEATRIZ CAPISTRANO DA SILVA MORAIS RIBEIRO, matrícula 320848, haver tomado posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º Considerando que a servidora não adquiriu a estabilidade prevista no art. 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a presente vacância não gera direito à recondução estabelecida no art. 29 da citada lei.

LUCIANA ESSINGER TOLEDO VARELLA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 2.076, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 4781/2021, resolve:

Designar a servidora IOLANDA MARIA POHREN REIS (45144), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA-CJ3, na Vara do Trabalho de Montenegro, no período de 02-08-2021 a 07-08-2021, no impedimento legal do titular e do substituto designado.

CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT/CGP Nº 319, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve:

Dispensar a servidora KISSILA AVILA DANGUI, TÉCNICA JUDICIÁRIA, com lotação no GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA, da Função Comissionada de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (121), símbolo FC-3, com efeitos a contar de 05/08/2021. DESIGNAR a servidora CARMEM ANDRÉIA BAEZ BRIGNADELO ROJO, TÉCNICA JUDICIÁRIA, com lotação no GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA para ocupar a Função Comissionada de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (121), símbolo FC-3, com efeitos a contar de 05/08/2021.

EDILSON TOMI

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

PORTARIA Nº 57 - CCJ/CFE, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

A Vice-Presidente do Conselho Federal de Farmácia, no uso de suas atribuições legais e em substituição regimental que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 e pela Resolução/CFE nº 483/08 (Regimento Interno do Conselho Federal de Farmácia);

Considerando a solicitação de providências enviada a este órgão federal pelo Ministério Público do estado do Pará (Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO), nos termos do Ofício nº 122/2020, ante a possibilidade de, em tese, envolver prejuízos a bens, interesses e serviços do Conselho Regional de Farmácia do estado do Pará (CRF/PA);

Considerando a decisão, por unanimidade de votos, do Plenário do Conselho Federal de Farmácia, na sessão extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2020, determinando a instauração de sindicância junto ao Conselho Regional de Farmácia do estado do Pará (CRF/PA), em razão do referido expediente do Parquet estadual;

Considerando a decisão da Diretoria do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, na reunião ordinária realizada em 4 de fevereiro de 2021, determinando, ad referendum do Plenário, a intervenção cautelar junto ao Conselho Regional de Farmácia do estado do Pará (CRF/PA), nos termos do artigo 1º da Resolução/CFE nº 691, de 30 de outubro de 2020, com base no relatório preliminar da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria/CFE nº 75/2020, a qual relatou diversas dificuldades de acesso a documentos e, ainda, apurou indícios de irregularidades no âmbito da autarquia paraense, evidenciando-se assim a tipificação ao artigo 4º, incisos I, V, VI, XI e XII da Resolução/CFE nº 691, de 30 de outubro de 2020, ensejando em risco de grave prejuízo e dano irreversível ao erário face à possibilidade de continuidade da ocorrência de atos de caráter ilícito, ou mesmo de ações que comprometam os resultados do processo de apuração dos fatos;

Considerando a decisão, por unanimidade de votos, do Plenário do Conselho Federal de Farmácia, na sessão ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2021, homologando a decisão, "ad referendum" do Plenário, da Diretoria do Conselho Federal de Farmácia, que determinou a intervenção cautelar junto ao Conselho Regional de Farmácia do estado do Pará (CRF/PA);

Considerando a decisão, por unanimidade de votos, do Plenário do Conselho Federal de Farmácia, com abstenção dos conselheiros federais Romeu Barbosa Cordeiro Neto, Jardel Teixeira de Moura e Mônica Meire Rodrigues, na sessão ordinária realizada em 30 de julho de 2021, com base no relatório da Diretoria Interventora Provisória, determinando a instituição de Diretoria Interventora Definitiva, nos termos da Resolução/CFE nº 691, de 30 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º - Nomear, para compor a Diretoria Interventora Definitiva do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará (CRF/PA), para manutenção do funcionamento regular da entidade autárquica regional, bem como para continuidade dos atos necessários ao saneamento das irregularidades constatadas, os seguintes farmacêuticos e Conselheiros Federais: Romeu Cordeiro Barbosa Neto (Acre) - Presidente, Mônica Meira Leite Rodrigues (Alagoas) - Vice Presidente, Edson Chigueru Taki (suplente/Mato Grosso) - Secretário-Geral, e Jardel Teixeira de Moura (Rondônia) - Tesoureiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LENIRA DA SILVA COSTA

